



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**

**PROCESSO TC-11904/12**

*(Processo Anexado TC-13866/13)*

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.  
APOSENTADORIA** Voluntária. Regularidade. Deferimento  
de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC1-TC 2675/15**

01. Origem: Paraíba Previdência – Pbprev

02. Aposentando:

2.1. Nome: Maria de Fátima Dantas Azevedo

2.2. Cargo: Professora de Educação Básica 3

2.3. Matrícula: nº 61.327-4

2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação e Cultura

03. Caracterização da Aposentadoria:

3.1. Natureza: **Aposentadoria** Voluntária, com proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBprev

3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, em 30 de janeiro de 2009.

04. Relatório da Auditoria: Em análise inicial constatou-se a ausência da comprovação do efetivo exercício no magistério. A documentação foi anexada aos autos (Doc. 00188/13, 00864/13 e Processo TC nº 13866/13). Sanada a inconformidade a Auditoria conclui que a aposentadoria reveste-se de legalidade, razão pela qual sugere o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria – A – nº 1302, de fl. 26 dos autos nº 13.866/13.

05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. **Maria de Fátima Dantas Azevedo**, matrícula nº 61.327-4, Professora de Educação Básica 3 da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, à fl. 26.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 2 de julho de 2015.*

*Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira  
Presidente e Relator*

*Fui presente,*

*Representante do Ministério Público junto ao TCE*

Em 2 de Julho de 2015



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE E RELATOR



**Luciano Andrade Farias**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO